Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 26.310 Aracaju/Sergipe quinta-feira, 07 de Novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração
GEORGE DA TRINDADE GOIS

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Saúde
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ANDRE LUIZ BOMFIM FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO
(Interino)
Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle
ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO

Procurador-Geral do Estado
VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado
JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
GUSTAVO MELO DE MATOS
(Em exercício)

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS S. GARCEZ — DIRETORA ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES — DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3285-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 40.469
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o inciso I-A do art. 3° e acrescenta o art. 3°-A ao Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, que delega competências aos Secretários de Estado para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 84, incisos V, VII, XIX e XXI e 90, VII, da Constituição Estadual, art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), combinado com disposições do art. 69 da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 (Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe), bem como o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso I-A do art. 3° Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, acrescido pelo Decreto nº 40.443, de 19 de setembro de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - ...

I-A - (REVOGADO).

II - ...

.....
....."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 3°-A ao Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Fica delegada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, competência para executar a formalização do cumprimento da decisão judicial transitada em julgado que determina a perda do cargo público militar, bem como a formalização da decisão decorrente de processo administrativo disciplinar militar que tenha determinado a reforma, a perda de cargo público militar ou a exclusão da corporação a bem do serviço público, nos termos da legislação específica, respeitada a competência do Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar para os atos que lhes sejam expressamente reservados, na forma da lei".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I-A do art. 3° do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014.

Aracaju, 06 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Vinicius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Diretor Administrativo e Financeiro, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em conformidade com os Arts. 12 e 25 da Lei 8.661, de 28 de agosto de 2009, alterado pela Lei nº 8.442, de 05 de julho de 2018, resolve

E X O N E R A R

CARLOS FREDERICO TENORIO DE SIQUEIRA JUNIOR, CPF (MF) nº 022.679.734-13, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE.

Aracaju, 05 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção na Edição do Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2019.

SECRETARIAS

Fazenda

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. E FINANÇAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PROCESSO Nº: 016.000.08611/2019-5

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2018, celebrado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com interveniência da ESTÁCIO -CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE, e o estagiario RENAN GOMES FERREIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência do **Termo de Compromisso nº 24/2018, de 22/10/2019 a 22/10/2020**, conforme previsão do § 1º, da Cláusula Segunda do citado termo de compromisso de estágio.

PRAZO INICIAL - TC nº 24/2018: 22/10/2018 a 21/10/2019

BASE LEGAL: Lei nº 11.778/2008.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO: Data: 04/09/2019

PARECER: Nº 5452/2019 - PGE, de 17/09/2019

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2
Assinado Comodatário nacional: ALESPREVA UFSE/AL-SP
Quinta-feira, 6 de Novembro de 2019 às 20:20:52